

“LIBERTOS DE TREZE DE MAIO” E EX-SENHORES NA BAHIA: CONFLITOS NO PÓS-ABOLIÇÃO*

Iacy Maia Mata**

A província da Bahia, no ano de 1887, possuía cerca de 76.838 escravos, dentre os quais apenas 3.172 se encontravam matriculados na cidade de Salvador — estes últimos quase todos empregados no serviço doméstico; o restante, aproximadamente 72.000, estava espalhado pelo Recôncavo e interior da província. O tráfico interprovincial, principal responsável pelo declínio da população escrava na Bahia, atingira sobretudo os pequenos proprietários; as grandes lavouras, localizadas no interior e no Recôncavo, mesmo que tendo diminuído as suas escravarias, continuavam a depender fundamentalmente da mão-de-obra escrava. Os senhores ricos ainda empregavam número considerável de cativos e a produção da cana-de-açúcar continuava a se basear no trabalho servil. A Bahia era a quarta província em relação à quantidade de cativos e concentrava, na época da abolição, 10% da população escrava do Brasil.¹

* Este trabalho é parte da Dissertação de Mestrado, defendida em dezembro de 2002, pelo Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal da Bahia, intitulada “Os ‘treze de maio’: ex-senhores, polícia e libertos na Bahia pós-Abolição (1888-1889)”, sob a orientação do Prof. Dr. João José Reis. Aspectos parciais deste texto foram apresentados no *XXIII Simpósio Nacional de História – ANPUH* (Londrina, 17-22/07/2005).

** Professora do Departamento de Educação, Campus II, Universidade do Estado da Bahia, e doutoranda em História Social, Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP.

¹ Robert Conrad, *Os últimos anos da escravidão no Brasil: 1850-1888*, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1975, p. 346. A população escrava na Bahia caía de 165.403 em 1874, para 76.838 em 1886-1887. Além do tráfico interno, outros fatores, como mortes e alforrias, contribuíram para o

O sentido geral do tráfico interprovincial, que fez migrar parte considerável dos escravos do Nordeste para o Sudeste, era de pequenos para grandes proprietários. Os escravos traficados não saíam dos engenhos e sim das cidades e pequenas propriedades rurais. Os fazendeiros baianos, apesar de terem deixado de comprar escravos, não se transformaram em seus vendedores, mantendo, na medida do possível, as suas escravarias. A quantidade de escravos por engenho diminuiu, mas isto não significou sua substituição por trabalhadores livres. Os últimos eram contratados, em geral, para os serviços de feitores, caixeiros, ferreiros, carpinteiros, etc. Os trabalhos de lavoura — plantio, limpeza dos canaviais, corte de cana — ainda eram exercidos, nos grandes engenhos, por cativos.²

Assim, às vésperas da abolição, regiões ocupadas por grandes lavouras, como Maragogipe, Cachoeira, Caravellas, Vila Viçosa e São Francisco do Conde, localizadas no interior da Bahia, possuíam ainda uma significativa população escrava. Interessa-nos perceber como, nestas regiões, foi recebida a notícia da abolição por alguns libertos e ex-senhores de escravos, e discutir, a partir da documentação policial e de matérias dos jornais, conflitos envolvendo alguns “libertos de treze de maio” e ex-senhores da Bahia, no período imediatamente posterior à abolição.

declínio daquela população: Luís Anselmo da Fonseca, *A escravidão, o clero e o abolicionismo*, Recife, Massangana, 1988 [1887], p. 184. Segundo Barickman, “entre 1870 e 1888, em 41% dos engenhos trabalhavam 59 ou mais escravos, e 15% deles contavam com a mão-de-obra de pelo menos 100 escravos”: Bert Barickman, “Até a véspera: o trabalho escravo e a produção de açúcar nos engenhos do Recôncavo baiano (1850-1881)”, *Afro-Ásia*, n° 21-22 (1998-1999), p. 200. Os senhores da Bahia podiam ainda lançar mão do tráfico dentro da província; de acordo com Dale Graden, os proprietários urbanos enviaram centenas de escravos para o Recôncavo: Dale Graden, *From Slavery to Freedom in Brazil: Bahia, 1835-1900*, Albuquerque, University of New Mexico Press, 2006, p. 287 (a paginação aqui e nas referências subsequentes, corresponde ao manuscrito inédito de 2001); Robert Toplin, com base no relatório do Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, informa que, em 1887, existiam 191,952 escravos em Minas Gerais; 162,421 no Rio de Janeiro e 107,329 na província de São Paulo: Robert Toplin, *The Abolition of Slavery in Brazil*, Nova Iorque, Atheneum, 1972, p. 23.

² Sobre o tráfico interprovincial, ver: Hebe Maria Mattos de Castro, *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista - Brasil - século XIX*, Rio de Janeiro, Arquivo Nacional, 1995, p. 12; e Robert W. Slenes, “The Demography and Economics of Brazilian Slavery, 1850-1888”, (Tese de Doutorado, Stanford University, 1976), p. 214. Sobre o emprego de trabalhadores livres nos engenhos baianos, ver Barickman, “Até a véspera”, pp. 201-02.

O movimento abolicionista na Bahia e a reação senhorial

Várias foram as estratégias utilizadas pelos abolicionistas baianos na luta pela liberdade, nos anos imediatamente anteriores à emancipação, como auxílio à fuga e o acoitamento de escravos.³ Uma das mais utilizadas foi o requerimento de certidão negativa, atestando que o escravo não constava no livro de matrícula, sendo, portanto, livre, segundo a Lei do Ventre Livre, de 1871. Um outro caminho foi argumentar que o escravo estava matriculado com filiação desconhecida.⁴ Os abolicionistas intervinham fundamentalmente no espaço urbano, sobretudo com o objetivo de obter alforrias através de ações judiciais, geralmente com base nas leis de 1871 e 1885.

Embora recorressem às fugas individualmente ou a violências contra feitores e senhores, os escravos baianos, nos anos que antecederam a emancipação, não se organizaram a ponto de planejar revoltas, articulando várias regiões, como ocorrera na província do Espírito Santo e no oeste paulista.⁵

Para alguns contemporâneos, o desempenho das sociedades abolicionistas baianas era considerado fraco em relação ao das províncias do Rio de Janeiro, de Pernambuco e São Paulo.⁶ As ações de mais fôlego, como o incitamento à fuga e o acoitamento de escravos, ocorreram quase sempre no perímetro urbano, o que sugere que alguns escravistas do interior baiano podiam não se sentir de todo ameaçados em relação à segurança e à longevidade da escravidão.⁷

³ Para um estudo sobre o movimento abolicionista na Bahia, ver Jailton Lima Brito, “A abolição na Bahia: uma história política, 1870-1888”, (Dissertação de Mestrado, Universidade Federal da Bahia, 1996); Graden, *From Slavery to Freedom*; e Fonseca, *A escravidão*.

⁴ Fonseca, *A escravidão*, p. 328.

⁵ Walter Fraga Filho, “Histórias e reminiscências da morte de um senhor de engenho no Recôncavo”, *Afro-Ásia*, n° 24 (2000), pp. 165-98. Sobre crimes cometidos por escravos, ver Maria Helena Machado, *Crime e escravidão*, São Paulo, Brasiliense, 1987. Sobre a articulação de uma revolta de escravos no Espírito Santo, no ano de 1884, ver Robson Luís Machado Martins, “Os caminhos da liberdade: abolicionistas, escravos e senhores na província do Espírito Santo, 1884-1888”, (Dissertação de Mestrado, UNICAMP, 1997), pp. 35-74. Sobre um plano de revolta no oeste paulista, tendo como epicentro Campinas, ver Maria Helena P. Machado, *O plano e o pânico: os movimentos sociais na década da abolição*, Rio de Janeiro, Editora UFRJ/EDUSP, 1994, pp. 92-122.

⁶ Fonseca, *A escravidão*, p. 250.

⁷ Barickman, “Até a véspera”, p. 228, afirma que os fazendeiros baianos, às vésperas da abolição, apostavam na longevidade da escravidão.

Em 1887, Luís Anselmo escrevia que “em nenhuma outra província (exceto o Maranhão), tem o abolicionismo encontrado maiores obstáculos para levar avante suas generosas aspirações”.⁸ As ações de alguns proprietários foram no sentido de não se alterar qualquer aspecto da relação escravista. Assim, muitas vezes antecipando-se aos abolicionistas, solicitavam a certidão de matrícula dos escravos; recusavam-se a arbitrar um valor que permitisse ao escravo ser libertado pelo fundo de emancipação; encaminhavam recurso à Presidência da Província, quando da declaração de liberdade de algum de seus escravos pelo mesmo fundo; apelavam ao Tribunal da Relação, quando das decisões favoráveis à liberdade; representavam contra juízes que concediam alforrias; além disto, costumavam não acatar decisões judiciais favoráveis aos escravos.⁹

Nos casos mais extremos, a fim de não permitir qualquer interferência na relação senhor/escravo, alguns proprietários lançaram mão de violência contra os abolicionistas, constantemente colocando-os como alvos de agressões, além de enviarem críticas e denúncias às autoridades policiais. A Bahia, segundo Luís Anselmo da Fonseca, foi a primeira província a lançar mão da legislação contra acoitamento de escravos, ao prender o abolicionista Cesário Ribeiro Mendes.¹⁰ Queixas foram movidas contra os famosos abolicionistas, como Pedro Boaventura e Eduardo Carigé.

A reação de muitos senhores ao movimento abolicionista sugere que estes acreditavam ter um mínimo de controle sobre a situação e pensavam ter condições de influenciar a forma por que se daria a extinção do trabalho servil. Esperavam que tudo fosse resolvido a seu tempo e a seu jeito. Assim, João Magalhães Dantas, proprietário de escravos em

⁸ Fonseca, *A escravidão*, p. 135.

⁹ *Ibid.*, p. 323. Entre outros exemplos, temos o de Hermano Krull, proprietário de escravos na Colônia Leopoldina, que se recusou a permitir que um escravo, que constava no livro de matrícula como sexagenário, fosse beneficiado pela Lei de 1885, alegando que o mesmo não tinha 60 anos: Arquivo Público do Estado da Bahia (APEBa), Seção Colonial e Provincial, Escravos (Assuntos), 1883-1880, maço 2901, *João José Bartholomeu de Abreu ao Presidente da Província*, Vila Viçosa, 31/10/1887. Sobre o desrespeito dos senhores às decisões favoráveis aos escravos, ver também Fonseca, *A escravidão*, pp. 367-69.

¹⁰ Sobre a reação hostil dos senhores contra os abolicionistas, ver Graden, *From Slavery to Freedom*, p. 21; Fonseca, *A escravidão*, p. 339.

Alagoínhas, em 5 de novembro de 1886, dirigiu-se ao Presidente da Província, alegando que o juiz municipal do termo insistia em declarar livre um seu escravo, de nome Luiz:

O Suppe., cumpre dizê-lo, não é contrário ao sentimento geral, que se inspira na compaixão pelos infelizes escravos e sente elevar-se em seu espírito a aspiração nacional da liberdade de todos os homens nascidos no país. O Suppe., porém, quer obrar espontaneamente e não pode consentir que lhe seja extorquido um direito que lhe pertence exclusivamente e de que unicamente pode usar livremente.¹¹

O Juiz Municipal fora informado pela Coletoria Geral que o escravo Luiz tinha mais de sessenta anos; segundo João Magalhães Dantas, Luiz nascera no ano de 1843, tendo, no momento em que o juiz declarou sua liberdade, apenas quarenta e três anos de idade. O proprietário, ironicamente, fundamentou sua petição evocando a Lei de 28 de setembro de 1885, que “determina[va] que [fossem] declarados livres os escravos maiores de 60 anos e garant[ia] a posse dos que não tive[ssem] completado essa idade”.¹²

O senhor de escravos José da Silveira, tão certo do seu direito de propriedade sobre eles, preventivamente solicitou ao Presidente da Província que ordenasse à Coletoria Geral da Vila de Brejo Grande que fizesse a declaração, no livro de matrícula, da filiação de seus cativos e explicou que o fizera “para que, esses que com a capa do abolicionismo [queriam] atropelar a marcha da emancipação dos escravos, não [pudessem] em tempo algum alegar que os escravos do suplicante [...] são de filiação desconhecida”. Antes de saber a resposta do Presidente, José da Silveira fora surpreendido pela abolição. O Presidente deu o seguinte despacho: “Não há que deferir, em vista da Lei nº 3.353, de 13 do corrente mês”.¹³

¹¹ APEBa, Seção Colonial e Provincial, Escravos (Assuntos), 1883-1889, maço 2897, *João Magalhães Dantas ao Presidente da Província*, Alagoínhas, 5/11/1886.

¹² *Ibid.*

¹³ APEBa, Seção Colonial e Provincial, Escravos (Assuntos), 1883-1889, maço 2901, *Jorge José da Silveira ao Presidente da Província*, Bom Jesus dos Meiras, s/d. O despacho do Presidente da Província data de 29/05/1888.

A violência perpetrada por alguns senhores contra os escravos no interior da Bahia sugere que a escravidão nas lavouras baianas, às vésperas da abolição, ainda se mantinha com algum vigor. A produção de açúcar estava baseada fundamentalmente no trabalho servil e a recorrência ao castigo e às punições parecia sobreviver, apesar dos abalos sofridos com as ações escravistas.¹⁴

Os proprietários de escravos baianos tinham algumas razões para não acreditarem na possibilidade de extinção imediata e incondicional da escravidão. Uma das razões era a ainda pequena presença do movimento abolicionista, que tinha pouca penetração nas áreas rurais. Segundo Luís Anselmo, em novembro de 1887, “a não ser na cidade de Cachoeira, se pode dizer que o abolicionismo ainda não conseguiu penetrar no interior da província da Bahia”.¹⁵ Longe dali, até fins de 1887 não fora apresentado um projeto de abolição imediata em nenhuma das casas do parlamento. O gabinete, até 10 de março de 1888, era francamente a favor de uma solução gradual, que estendesse ao máximo o prazo para a libertação e fora o responsável pela maior onda de repressão que o movimento abolicionista da corte já sofrera.¹⁶ Com a Lei de 1885, previa-se cerca de treze anos para a extinção total da escravidão.¹⁷ Além disto, alguns importantes abolicionistas já defendiam a necessidade de um prazo, mesmo que curto, para a transição. Portanto, no início de maio de 1888, ainda havia dúvida sobre o tipo de lei que emergiria da nova sessão.¹⁸

Muitos escravocratas baianos, embora cientes da iniciativa do governo no sentido de abolir a escravidão, decerto não acreditavam tão próxima a libertação total e, além disto, incondicional. Apostavam ainda na solução gradual. Em 1884, enviaram uma representação, conhecida como

¹⁴ Sobre a presença de escravos na produção açucareira baiana, no período anterior à abolição, ver Barrickman, “Até as vésperas”, p. 192. O assassinato do Frei João Lucas, em 1882, é exemplo de como os escravos poderiam agir ao não aceitar a privação do domingo e os castigos corporais: Fraga Filho, “Histórias e reminiscências”, p. 195.

¹⁵ Fonseca, *A escravidão*, p. 331.

¹⁶ Para um estudo sobre o movimento abolicionista no Rio de Janeiro, ver Rebecca Baird Bergstresser, “The Movement for the Abolition of Slavery in Rio de Janeiro, Brasil, 1880-1889”, (Tese de Doutorado, Stanford University, 1973).

¹⁷ Ademir Gebara, *O mercado de trabalho livre no Brasil (1871-1888)*, São Paulo, Brasiliense, 1986, p. 93.

¹⁸ Conrad, *Os últimos anos*, p. 328.

Representação de 8 de Julho, à Assembléia Provincial, contrapondo-se ao projeto que, reformado, culminou na lei de 1885, afirmando que a de 28 de setembro de 1871 seria “sempre a única forma para a solução de tão importante problema”. Em 1887/1888, defendiam que a solução do elemento servil estava na Lei dos Sexagenários. Muitos eram adeptos da posição do Barão de Cotegipe, para quem, pela Lei de 1885, já estava extinta a escravidão.¹⁹ A abolição imediata e incondicional seria uma medida extrema. O curso natural seria a emancipação gradual. Eis a esperança de alguns senhores da freguesia de Muritiba, da comarca de Cachoeira, ao representarem, no ano de 1885, contra Cesário Ribeiro Mendes:

É sobremodo injusto, Exmo. Sr. a forma por que se quer chegar de improviso à libertação de todos os escravos deste Império, sem considerar se bem na grande questão financeira que essa idéia se prende, nem atender para os múltiplos interesses a que ela profundamente afeta. [...] Existe, porém, muito quem reflita sobre o futuro da pátria para não querer que a questão do elemento servil seja resolvida sem prudência, sem critério, com sacrifício da fortuna particular e pública e, o que é mais ainda, com desvantagem para a própria liberdade.²⁰

Arriscamo-nos a dizer que a maior parte dos escravocratas baianos, quanto à solução da questão servil, se sentiam bem representados pelo estadista baiano João Maurício Wanderley, Barão de Cotegipe, célebre por proferir um contundente discurso quando da discussão e aprovação da lei. Para Cotegipe, não havia alternativa a não ser aprovar-se o projeto, em vista da desorganização nas lavouras paulistas; mas, durante todo o discurso, ele afirmou e reafirmou que: “ninguém acreditará, no futuro, que se realizasse com tanta precipitação e tão poucos escrúpulos a transformação que vai aparecer”.²¹ Para muitos fazen-

¹⁹ Note-se que estes mesmos fazendeiros foram veementemente contra a Lei do Ventre Livre, quando da sua aprovação: Fonseca, *A escravidão*, p. 286. No dia da discussão e votação da lei da abolição, o Barão de Cotegipe proferira um discurso, contrapondo-se ao encaminhamento dado à questão do elemento servil, onde afirmava que “a questão não consistia na extinção da escravidão: esta estava extinta pela lei de 1885.” Este discurso fora transcrito na íntegra por um jornal baiano. Biblioteca Pública do Estado da Bahia (BPEBa), *Diário da Bahia*, 23/05/1888.

²⁰ APEBa, Seção Colonial e Provincial, Escravos (Assuntos), 1883-1889, maço 2897, *Abaixo-assinado contra Cesário Ribeiro Mendes*, Muritiba, 11/03/1885.

²¹ BPEBa, *Diário da Bahia*, 23/05/1888.

deiros baianos, parece não se confirmar a idéia de que “os latifundiários brasileiros, convencidos de que a escravidão estava destinada a desaparecer, decidiram preparar-se para o inevitável”.²² A idéia de que os proprietários de escravos se prepararam para a abolição não leva em conta a resistência à aprovação da lei e tampouco alguns dos conflitos resultantes da sua promulgação.

Agarrados até as vésperas da abolição ao escravo como principal responsável pelos trabalhos de lavoura, alguns fazendeiros baianos não se organizaram para a transição. Colocaram-se contrários à solução que se deu ao elemento servil e, é óbvio, exigiram a indenização; além disso, reivindicaram leis que obrigassem os libertos a permanecerem nas fazendas. Numa reunião entre lavradores de Barracão, convocada para o dia 30 de junho de 1888, com o fim de se discutir sobre a situação agrícola do município, foi proferido o seguinte discurso por Pedro Mendes de Carvalho:

A iniciativa, que ocorreu-me, de convocar os lavradores e mais pessoas interessadas n'este ramo de vida do município, é felizmente acolhida por não pequeno número de cidadãos, ao lado da idéia de sociabilidade que deve existir em uma classe amante da ordem, não esquecem os interesses vitais que deve manter uma corporação, cuja vida afanosa e de não pequenos sacrifícios acaba de ser sacrificada ao egoísmo de glórias efêmeras de um governo arbitrário e inconsciente! A extinção do elemento escravo é fato consumado, e a promulgação de sua lei foi um ato sumário e arbitrário da representação nacional.²³

Para alguns proprietários baianos, após a aprovação da lei, restava apenas a lamentação, às vezes proferida num tom extremamente dramático.

É tristíssimo o que se passa no lar das famílias, que ontem cercadas de consideração e respeito, hoje não encontram senão a miséria, a falta de garantia, as lágrimas, o desespero e o suicídio! [...] É belo ver-se aquele que ontem gemia no cativeiro hoje cho-

²² Emília Viotti da Costa, *Da monarquia à República*, São Paulo, Grijalbo, 1977, p. 224.

²³ BPEBa, *Diário da Bahia*, 22/07/1888.

rar de prazer, e cantar o hino da liberdade. Mas também é horripilante ouvirem-se os gritos aterradores d'aqueles que passaram a ser vítimas, arrancando os cabelos, correndo loucos pelas estradas, cometendo os maiores desatinos, por se verem sem recursos para conservar a honra e o pudor de sua família!²⁴

O Barão de Vila Viçosa, em artigo publicado no *Diário da Bahia*, em 24 de fevereiro de 1889, sob o título “A lavoura da cana de açúcar, as causas de sua decadência nesta província e o seu estado depois da lei de 13 de maio”, ainda se queixava das conseqüências, para ele funestas, da abolição: “Quando mães de família qualificadas viram-se obrigadas a ir para as cozinhas, quando crianças ficaram sem amamentação. [...] estava eloquentemente demonstrado que a lei de 13 de maio era um ponto final à colheita da safra”.²⁵

A Lei de 13 de Maio, ao proteger o direito à liberdade, teria, no discurso dos ex-proprietários, atacado um outro direito igualmente sagrado — o da propriedade — não permitindo aos fazendeiros o ressarcimento das perdas através da indenização. Na voz de um deles: “essa lei [...] é, enfim, uma lei iníqua que quer salvar o direito da liberdade com o esbulho de outro tão sagrado direito como o da propriedade?”²⁶

O 13 de maio na Bahia não significou apenas o reconhecimento de um fato consumado; alguns escravocratas baianos recusaram-se a crer que a lei abolira imediata e incondicionalmente a escravidão. Diferentemente das leis de 1871 e 1885, referentes à propriedade escrava, a de 13 de maio fora aprovada às pressas, não tendo sido objeto de muitas discussões. Muitos senhores baianos, a reboque das disputas que se travavam no eixo Rio de Janeiro-São Paulo, não supunham que existiriam condições políticas para, em um período tão curto, conseguir-se a aprovação da lei.²⁷

²⁴ BPEBa, *Diário da Bahia*, 22/06/1888.

²⁵ BPEBa, *Diário da Bahia*, 24/02/1889.

²⁶ BPEBa, *Diário da Bahia*, 1/07/1888.

²⁷ Sobre a rapidez com que fora aprovado o projeto, ver Gebara, *O mercado de trabalho*, p. 194; e Martins, “Os caminhos da liberdade”, p. 121, que informa que o projeto foi apresentado na câmara no dia 8 de maio, aprovado em 2ª discussão no dia 9 e, no dia 13, convertido em lei. Castro, *Das cores do silêncio*, pp. 234-35, defende que o “sentido de surpresa e a improvisação marcaram a percepção dos contemporâneos” da abolição.

A abolição não pode ser vista apenas como o estágio final de um processo gradual e controlado de extinção da ordem escravista e a última lei, apenas como a sua coroação.²⁸ A Lei de 13 de Maio foi tida como precipitada, pelo menos para alguns senhores baianos, significando uma ruptura na estratégia de libertação gradual. Um proprietário baiano, inconsolável, lamentou: “Quem poderia prever isto depois da Lei dos Sexagenários...”²⁹ No final de 1887, o médico e abolicionista Luís Anselmo da Fonseca escrevia que:

É sabido que os grandes lavradores da província da Bahia, ao contrário do que se tem passado em Pernambuco e em S. Paulo, nada, absolutamente nada, têm feito relativamente à transformação do trabalho, que está iminente. Se hoje a Assembléa Geral decretasse a abolição imediata da escravidão, este fato causaria aos proprietários rurais desta província a mesma surpresa que seria originada por um terremoto.³⁰

O choque de alguns senhores não se restringiu à aprovação da lei de emancipação; referiu-se também às atitudes de autonomia e independência que os libertos assumiriam logo após a abolição, como no caso do Barão de Vila Viçosa que, no dia 12 de maio, seguiu em viagem à cidade de Santo Amaro, acompanhado de um criado e fora, no caminho, informado sobre a aprovação da lei:

Havia eu partido no trem para Santo Amaro no dia 12 de maio, deixando a fábrica a trabalhar, e quando no dia 14 voltei não tinha meios de prosseguir o serviço da moagem, e nem disso me pude admirar; porque já vinha da cidade sem o meu criado, que desde o dia 13 tinha tomado uma tal carraspana, que ainda no outro dia não podia mexer-se, e só no seguinte apareceu-me de cara toda arrebetada para dizer-me que não queria mais ser meu criado e ia procurar outro meio de vida.³¹

²⁸ Gebara, *O mercado de trabalho*, p. 204; Nancy Priscila B. Naro, “A transição da mão-de-obra escrava para a livre: historiografia e comparação de dois casos ilustrativos: Rio Bonito e Vassouras (1870-1890)”, *Estudos Afro-Asiáticos*, n° 22 (1992), pp. 35-45.

²⁹ Documento citado por Graden, *From Slavery to Slavery*, p. 429.

³⁰ Fonseca, *A escravidão*, p. 238.

³¹ BPEBa, *Diário da Bahia*, 24/02/1889.

No mesmo artigo, o ex-proprietário declarou que “a parte pensante do país se surpreendia ante a imprevidência do governo”.³² Vários senhores baianos colocaram-se contra a aprovação da lei. Para alguns, o choque inicial transformou-se em indignação e na recusa em abrir mão das prerrogativas senhoriais. Alguns proprietários buscariam manter intactos ingredientes das relações dos tempos da escravidão. Não poucos recorreram à violência e à coação para manter libertos, nos mesmos quadros de dependência e sujeição que ocupavam antes da libertação. Outros optaram pela resignação e buscaram negociar com libertos novas condições de subalternidade.

Conflitos envolvendo libertos e questões de liberdade

Na Bahia, parece terem sido comuns os acordos e as negociações feitos entre libertos e ex-senhores, após a Abolição.³³ Os libertos que optaram por permanecer no trabalho da lavoura não aceitaram trabalhar nos mesmos termos do regime de escravidão. Negociaram o pagamento de salários e recusaram-se a trabalhar mais que três ou quatro dias por semana.³⁴

Assim se pronunciou o Conselheiro Manuel Machado Portella, Presidente da Província da Bahia, na fala com que abriu os trabalhos da Assembléia Legislativa no ano de 1889, a respeito do cumprimento da lei que extinguiu a escravidão.

Em parte alguma manifestou-se oposição a sua execução, dando assim os ex-proprietários a mais brilhante prova de nobreza e elevação de sentimentos, e de respeito e acatamento à vontade nacional. Em nenhuma localidade foi preciso a intervenção direta da autoridade para que os ex-escravos entrassem no pleno gozo

³² Ibid.

³³ Para um estudo sobre os libertos, ver Maria Inês Côrtes de Oliveira, *O liberto: o seu mundo e os outros*, São Paulo, Corrupio, 1988; Regina Célia Lima Xavier, *A conquista da liberdade. Libertos em Campinas na 2ª metade do século XIX*, Campinas, Centro de Memória da UNICAMP, 1996; Manuela Carneiro da Cunha, *Negros estrangeiros. Os escravos libertos e sua volta à África*, São Paulo, Ed. Brasiliense, 1985. Para o período pós-abolição, há a recente publicação de Walter Fraga Filho, *Encruzilhadas da liberdade: histórias de escravos e libertos na Bahia (1870-1910)*, Campinas, Editora da UNICAMP, 2006.

³⁴ Graden, *From Slavery to Freedom*, p. 404.

da liberdade. Dos raros fatos denunciados pela imprensa colhi de pronto informações, verificando com satisfação que a denúncia assentava em informação inexata ou exagerada.³⁵

No entanto, as fontes policiais e as notícias veiculadas nos jornais revelam que o tema dos conflitos envolvendo ex-senhores e libertos na Bahia pós-abolição preocupa os políticos e as autoridades policiais. O discurso do Presidente da Província talvez se integre na estratégia usada pelas autoridades de manter sob censura os temas considerados mais explosivos.³⁶

Há notícias de acordos e negociações feitos entre libertos e os agora patrões.³⁷ Destes acordos, podemos concluir que se pôs fim aos castigos corporais e que uma das condições básicas para o trabalho era a remuneração. Na Bahia, os proprietários do engenho Pindoba, suspeitos de estarem punindo os libertos que se recusavam a trabalhar sem pagamento salarial, informaram a um jornal que “os moradores da propriedade, assim como os proprietários vizinhos podem atestar que os trabalhadores do engenho Pindoba são pagos, rigorosamente aos domingos, desde o dia 14 de maio”.³⁸

Entretanto, mesmo nestas relações contratuais, percebemos algumas sobrevivências da experiência da escravidão. Em alguns casos, as senzalas continuaram sendo o espaço de moradia dos trabalhadores — livres e libertos.³⁹ Enquanto nos Estados Unidos a emancipação trouxe a extinção das senzalas em todas as fazendas, no Brasil, no período pós-abolição, as senzalas passaram a ser utilizadas por trabalhadores livres.⁴⁰ No Rio de Janeiro, os libertos de 13 de maio também continu-

³⁵ “Relatório com que o Exm. Sr. Cons. Dr. Manuel do Nascimento Machado Portela passou a administração da Província ao Exm. Sr. Des. Aurélio Ferreira Espinheira no dia 1º de Abril de 1889”, p. 95, disponível em <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u068/index.html>>, acessado em 19/05/2007.

³⁶ Machado, *O plano e o pânico*, p. 73, fala sobre esta estratégia, usada pelas autoridades.

³⁷ APEBa, Seção Colonial e Provincial, Juizes, 1870-1889, maço 2218, *Juiz municipal e de órfãos de Abadia ao Presidente da Província*, 23/05/1888.

³⁸ BPEBa, *Diário da Bahia*, 21/02/1889.

³⁹ APEBa, Seção Colonial e Provincial, Polícia, Minutas, 1888, maço 2901, *Chefe de Polícia ao Presidente da Província*, Bom Conselho, 28/05/1888.

⁴⁰ Eric Foner, “O significado da liberdade”, *Revista Brasileira de História*, nº 8 (1988), p. 19; Conrad, *Os últimos anos*, p. 317.

aram a dormir nas senzalas. Eduardo Silva constata que, nas regiões decadentes, as condições de vida dos ex-escravos não parecem ter melhorado significativamente com a abolição e que as senzalas foram reaproveitadas e rebatizadas de “dormitórios de camaradas”.⁴¹ Em Cuba, muitos ex-cativos que permaneceram trabalhando nas plantações continuaram dormindo nos antigos barracões.⁴²

A circular emitida pelo Chefe de Polícia, na data de 23 de maio de 1888, sugere que alguns libertos, no período imediatamente posterior à abolição, ainda foram submetidos a castigos corporais:

Constando que em diversos pontos do interior, os ex-senhores dos libertos despeitados com a lei, agarraram os ex-escravos e os espancaram em cárceres privados, chamo a atenção de Vmce. para fatos desta ordem que por ventura tenham lugar nos distritos de sua jurisdição e recomendo-lhe que providencie e proceda de acordo com a lei.⁴³

Até na cidade de Salvador, onde a população escrava era infinitamente menor e maior a presença e a força do Estado, dos abolicionistas e do controle moral, houve queixas de maus tratos e castigos impostos por ex-senhores aos libertos, após a aprovação da lei. O chefe de polícia alertou a um delegado da capital:

A *Gazeta da Tarde* de 21 do corrente sobre a epígrafe — Os Bárbaros — diz constar que os ex-senhores dos libertos, despeitados com a lei, agarraram os ex-escravos e os espancaram em cárceres privados, e menciona dois casos, sendo um na Rua do Carmo e outro nas Palmeiras.⁴⁴

Alguns libertos do interior da província continuaram a ser, após a aprovação da lei, alvo de violências e agressões. Ainda na data de 25 de agosto de 1888, o editorial do *Diário da Bahia* alertava que:

⁴¹ Bergstresser, “The Movement for the Abolition”, p. 182; Eduardo Silva, *Barões e escravidão*, Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1984, p. 241.

⁴² Rebecca J. Scott, *Emancipação escrava em Cuba: a transição para o trabalho livre, 1860-1899*, Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1991, p. 234.

⁴³ APEBa, Seção Colonial e Provincial, Polícia, Correspondência Expedida, 1888, maço 5869, *Chefe de Polícia aos delegados da Província*, 23/05/1888.

⁴⁴ APEBa, Seção Colonial e Provincial, Polícia, Minutas, 1888, maço 6129, *Chefe de Polícia ao delegado do 1º Distrito*, Salvador, 23/05/1888.

Um dos assuntos que mais particularmente deve chamar a atenção [...] é o modo por que estão sendo tratados os libertos. Por mais de uma vez tem a imprensa [...] reclamado contra violências de que são vítimas os novos cidadãos, da parte dos seus ex-senhores.⁴⁵

A Bahia não seria a única região do Brasil em que houve violências contra os libertos, após a emancipação. No Rio de Janeiro e no sul de Minas, surgiram denúncias de manutenção do cativo em várias fazendas.⁴⁶ Fora do Brasil, no sul dos Estados Unidos, as ações violentas contra os libertos se deram a partir da tentativa dos últimos de viverem fora do controle dos seus ex-senhores. Lá, alguns libertos foram espancados e assassinados por “tentar deixar as fazendas, discutir os ajustes contratuais, não trabalhar do modo desejado” e resistir aos açoites.⁴⁷

Na Bahia, alguns ex-senhores, descontentes e indignados com a lei, usaram o dispositivo da força, imprimindo na relação de trabalho livre aspectos e marcas que caracterizaram a escravidão. Tentavam não perder a autoridade e os “direitos” advindos da posição senhorial.⁴⁸ Na seção “A Pedidos” do *Diário da Bahia* de 6 de abril de 1889, publicou-se uma nota sob o título “Crime Monstruoso”, denunciando um crime cometido contra um liberto. A nota alertava que “o fidalgo, privado de viver do suor do mísero negro, d’elle se tem declarado inimigo a ponto de não poder vê-lo tranquilo em parte alguma: cadeia ou trabalho de graça: é o dilema”.⁴⁹

Jailton Brito, em seu excelente trabalho sobre a abolição na Bahia, acaba convencido pelo relatório do presidente provincial e afirma que houve apenas dois conflitos resultantes da abolição — em Caravellas e Viçosa — e que estes foram exceções.⁵⁰ Os senhores teriam aceitado, sem muita delonga, que os escravos desfrutassem da liberdade sem qualquer tentativa de coerção. Porém, a Circular emitida pelo chefe de polícia (transcrita acima) e uma análise detida dos documentos policiais revelam que os conflitos envolvendo libertos e questões de liberdade, no pós-abolição, foram mais frequentes do que o presidente da província quis

⁴⁵ BPEBa, *Diário da Bahia*, 25/08/1888.

⁴⁶ Castro, *Das cores do silêncio*, p. 311.

⁴⁷ Foner, “O significado da liberdade”, p. 73.

⁴⁸ Graden, *From Slavery to Freedom*, p. 322.

⁴⁹ BPEBa, *Diário da Bahia*, 6/04/1889.

⁵⁰ Brito, “A abolição na Bahia”, p. 237.

fazer acreditar. Houve, na Bahia, resistência de alguns ex-senhores à abolição e conflitos em torno do significado da liberdade em várias localidades do interior da província. O delegado da Vila de Barracão, ao narrar para o chefe de polícia um conflito que há pouco se dera ali, afirmou que “neste termo [fora] recebida a lei de 13 de Maio com algum descontentamento por ser todo ele ocupado por agricultores, existirem muitos proprietários de engenho, nos quais se empregavam os ex-escravos”.⁵¹

A insatisfação de alguns ex-senhores com a abolição era conhecida pelos contemporâneos. Passada a abolição, ex-senhores descontentes e inconformados com a libertação incondicional reivindicaram a indenização. Alguns buscaram, a qualquer custo, manter/prolongar no contexto de trabalho livre, alguns aspectos da escravidão. Uma das estratégias usadas foi tentar garantir a tutela sobre os ingênuos — os filhos de escravas nascidos após a lei de 1871.

Antes da abolição, os ingênuos viviam em condições semelhantes aos escravos. Poucos senhores optaram por trocá-los por títulos do governo, tendo a maioria preferido continuar a tê-los como escravos. Muitos deles foram, portanto, beneficiados com a aprovação da lei.⁵² Alguns ex-senhores, após o 13 de maio, passaram a tentar obter tutela sobre os ingênuos, a fim de garantir mão-de-obra gratuita nas fazendas. Em 7 de julho de 1888, uma nota sob o título “Caetité”, publicada no *Diário da Bahia* denunciou que

Continua o deplorável comércio de ingênuos, assinam-se em grande escala tutelas destes. [...] Tem senhores, que apresentam-se pedindo tutela para 4, 6, 8 e mais; o capitão Gregório está requerendo 16 ingênuos! [...] De que meios poderão as Mães lançar a fim de evitar que seus filhos sejam reescravizados?⁵³

Em 8 de outubro de 1888, Victoria, ex-escrava de Marcos Leão Velloso, proprietário do Engenho Coité, no termo de Inhambupe, diri-

⁵¹ APEBa, Seção Colonial e Provincial, Chefes de Polícia, 1878-1889, maço 2986, *Delegado da Vila de Barracão ao Chefe de Polícia*, Barracão, 17/06/1888.

⁵² Conrad, *Os últimos anos*, pp. 145-61; Toplin, *The Abolition*, pp. 20-23, estima que havia no Brasil cerca de 500 mil ingênuos no momento da abolição; para ele, a soma deste número às estatísticas oficiais de escravos questiona a idéia de declínio da escravidão na década de 1880 no Brasil.

⁵³ BPEBa, *Diário da Bahia*, 7/07/1888.

giu-se ao Presidente da Província, solicitando que lhe fossem entregues seus três filhos (Victoriana, de 12 anos; Porcina, de 10; Eutropio, de 6), que até aquela data eram mantidos como escravos, trabalhando nos canaviais e sujeitos a castigos. Victoria informou que, “indo a africana Felicidade, de nação nagô, pedir também os seus netos, os referidos filhos da Supplicante, não quis o mesmo Marcos Leão Velloso entregá-los, prendendo-os na dispensa da casa onde mora”.⁵⁴

Outra estratégia usada por alguns ex-senhores foi recorrer à força para obrigar os libertos a trabalharem sem remuneração. Há notícias de que libertos estavam sendo mantidos em cárcere privado e presos no tronco no interior da província, por se recusarem a trabalhar gratuitamente.⁵⁵ No dia 22 de agosto de 1888, o *Diário da Bahia* informou que, na cidade de Juazeiro,

No dia 18 de maio deste ano, às 8 horas da noite, na fazenda denominada Mary, fora barbaramente surrado e supliciado Luciano Rodrigues dos Santos por Clementino José Ribeiro, tendo a vítima estado preso em cárcere privado por mais de 15 dias, tendo determinado semelhante procedimento o desespero em que ficou Clementino com a lei da abolição dos escravos; protestando desde logo que, se aquele infeliz não lhe servia mais, também havia de inutilizá-lo para que não servisse mais a si mesmo [...] nem a outro.⁵⁶

A condição de livre, para alguns ex-escravos, não veio com a simples aprovação da lei; conflitos existiram em torno do trabalho do liberto e da condição e natureza da liberdade. Houve, na Bahia, casos de libertos que foram obrigados a permanecer nas fazendas, forçados a trabalho gratuito e submetidos a castigos corporais. Um artigo publicado em 25 de agosto de 1888, intitulado “A escravidão de libertos”, afirmou que:

É assim que homens que possuíam escravos [...] querem ainda reter nas suas fazendas, e obrigar a um trabalho não retribuído,

⁵⁴ APEBa, Seção Colonial e Provincial, Escravos (Assuntos), 1883-1889, maço 2901, *Representante da liberta Victória ao Presidente da Província*, Inhambupe, 08/10/1888. Graden, *From Slavery to Freedom*, p. 323, cita o caso de Victória e de outras libertas que recorreram à justiça para retirar seus filhos do poder de ex-senhores.

⁵⁵ Castro, *Das cores do silêncio*, p. 311, fala sobre a existência de denúncias de manutenção do cativo em diversas fazendas no Sudeste do Brasil.

⁵⁶ BPEBa, *Diário da Bahia*, 22/08/1888.

homens que perante a lei são hoje tão senhores do seu trabalho, da sua vontade, como os seus antigos senhores são dos campos que ainda ontem os míseros cativos fecundavam.⁵⁷

Em Ilhéus, por ordem do Capitão Castello-Branco, o Cadete Francisco Nabuco estava aquartelado com doze praças na casa do fazendeiro Pedro Augusto de Cerqueira Lima, onde vinha cometendo

os maiores absurdos contra os ex-escravizados deste cidadão, que se recusa[va]m a trabalhar sem salário, ou procura[va]m receber a importância das suas plantações de cacaueteiro encravadas nas fazendas do seu ex-senhor e [na época] comandante da força pública.⁵⁸

O Chefe de Polícia, em 11 de junho de 1888, ordenou ao delegado de Itaparica que procedesse de acordo com a lei em relação ao fato de “viverem em ilegal constrangimento os libertos na fazenda do coronel Manoel de Lima Nobre Rocha Pitta e Argolo”.⁵⁹ Em Entre Rios, depois da abolição, alguns libertos continuaram detidos por Salustiano de Souza Bernardes, proprietário do Engenho Barlavento.⁶⁰

Em Coité, foi o subdelegado — em geral, os cargos de delegado e subdelegado eram oferecidos, de acordo com as filiações políticas, a fazendeiros locais — quem, até o dia 19 de maio de 1888, manteve libertos presos em tronco.⁶¹ O Chefe de Polícia, ao tomar conhecimento do caso, solicitou que o delegado de Feira de Santana tomasse providências e afirmou categoricamente: “não há mais escravos no país”.⁶²

Na Bahia, como em outras áreas escravistas rurais, houve disputas, envolvendo ex-senhores e libertos em torno do trabalho, do pagamento de salários, da permanência nas fazendas, etc. Alguns destes con-

⁵⁷ BPEBa, *Diário da Bahia*, 25/08/1888.

⁵⁸ BPEBa, *Diário da Bahia*, 28/06/1888.

⁵⁹ APEBa, Seção Colonial e Provincial, Polícia, Minutas, 1888, maço 6129, *Chefe de Polícia ao delegado de Itaparica*, 11/06/1888.

⁶⁰ APEBa, Seção Colonial e Provincial, Polícia, Minutas, 1888, maço 6129, *Chefe de Polícia ao delegado de Entre Rios*, 02/06/1888.

⁶¹ Machado, *O plano e o pânico*, p. 71, afirma que, no sistema de escolha dos cargos policiais, prevaleciam os acordos e a troca de favores políticos, levando a atuação policial, em geral, a defender interesses dos fazendeiros e proprietários de escravos.

⁶² APEBa, Seção Colonial e Provincial, Polícia, Minutas, maço 6123, *Chefe de Polícia ao delegado de Feira de Santana*, 19/05/1888.

flitos resultaram em violência contra os libertos e no recurso a antigas formas de punição. No engenho Piedade, em Cachoeira, os libertos foram levados ao tronco por não quererem trabalhar.⁶³ Episódios de conflitos protagonizados por ex-senhores e recém-libertados também são apontados no Engenho Central, em Cachoeira;⁶⁴ na fazenda Misericórdia, em São Roque;⁶⁵ e no Engenho Colônia, na Vila de São Francisco.⁶⁶

O arraial do Barracão, localizado próximo à vila de Itapicuru, assistiu a uma série de violências contra libertos por um mesmo ex-senhor. No dia 19 de novembro de 1888, o delegado de Polícia de Itapicuru recebeu uma petição na qual Honório Francisco se queixava de que seu ex-senhor, João Henrique Azevedo Leal, invadira sua casa e destruíra “todos os objetos que ali tinha”.⁶⁷ O Capitão João Henrique Leal foi daqueles que em nenhum momento se conformou com a abolição da escravidão. O liberto André, também seu ex-escravo, no dia 26 de outubro recorreu ao Juiz de Direito, informando-lhe que o ex-senhor ameaçava tirar-lhe a vida.⁶⁸ Ainda no dia 19 de outubro, o Capitão Leal dirigira-se ao subdelegado, Tenente Viriato, com diversos capangas e comunicou-lhe “que tinha que chegar da Bahia o seu ex-escravo de nome Honório e que esperava na estação para prendê-lo, amarrá-lo e levá-lo para seu engenho, para surrá-lo no tronco”.⁶⁹

Honório não chegaria naquele dia, o que não seria suficiente para aplacar a ira do ex-senhor. O delegado relatou que “posteriormente [o Capitão João Henrique] chicoteou o liberto Honório, cuja casa incendiou, destruindo tudo quanto dentro dela existia, e ameaça[va] fazer o mesmo a

⁶³ APEBa, Seção Colonial e Provincial, Polícia, Correspondência recebida da Presidência da Província, 1889, maço 6172, *Presidente da Província ao Chefe de Polícia*, 25/02/1889.

⁶⁴ APEBa, Seção Colonial e Provincial, Polícia, Subdelegados, 1888-1889, maço 6253, *Chefe de Polícia ao subdelegado de Iguape*, 19/10/1888.

⁶⁵ APEBa, Seção Colonial e Provincial, Polícia, Minutas, 1888-1889, maço 6122, *Chefe de Polícia ao Presidente da Província*, 04/02/1889.

⁶⁶ APEBa, Seção Colonial e Provincial, Polícia, Minutas, 1888, maço 6123, *Chefe de Polícia ao delegado da Vila de São Francisco*, 24/11/1888.

⁶⁷ APEBa, Seção Colonial e Provincial, Polícia, Minutas, 1888, maço 6121, *Chefe de Polícia ao delegado de Itapicuru*, 19/11/1889.

⁶⁸ APEBa, Seção Colonial e Provincial, Polícia, Correspondência recebida, 1887-1888, maço 6226, *Presidente da Província ao Chefe de Polícia*, 12/11/1888.

⁶⁹ APEBa, Seção Colonial e Provincial, Polícia, Correspondência recebida, 1888, maço 3139-78, *Subdelegado do Timbó ao Chefe de Polícia*, Timbó, 22/10/1888.

outros indivíduos”.⁷⁰ O Capitão João Henrique tentara ainda atacar o engenho de seu próprio pai para dali tirar dois libertos e chicoteá-los, no que foi impedido. Eis a explicação do delegado de Barracão para o comportamento do ex-proprietário de escravos João Henrique de Azevedo Leal:

Este senhor é proprietário do Rio Azul, casado em uma das famílias mais importantes deste município, e quase que posso dizer — de maior força e prestígio. Foi sempre tido como homem de bem e respeitador da Lei e da sociedade; mas depois da áurea Lei de 13 de Maio deste ano, como que falto da resignação precisa para suportar o prejuízo que teve com a perda de alguns escravos, passou alguns dias triste, melancólico e pensativo, e depois de alguns dias que passou nessa prostração, apresenta-se em um estado de exaltação mental, que mais se elevava com o beber de espíritos alcoólicos e em grande quantidade, que o fazia exacerbar-se. Nesse estado então acercava-se de capangas e também bebedores, e tem cometido alguns desatinos no Rio Azul, na estação Timbó e ultimamente no Povoado da Cêpa Forte, termo de Abbadia, onde os moradores se viram obrigados a fecharem as portas aterrorizados e amedrontados com os desmandos desse senhor.⁷¹

O período pós-abolição, na Bahia, foi caracterizado por arranjos e negociações entre os trabalhadores livres e os agora patrões; mas foi também marcado por conflitos entre libertos e ex-senhores de escravos em torno da definição do que seriam a vida e as relações de trabalho no tempo de pós-escravidão. Os citados aqui são apenas alguns exemplos das disputas travadas em torno do significado e da condição de liberdade.

Os libertos não permaneceram passivos frente às investidas dos fazendeiros que tentaram forçá-los a reviver condições de vida e trabalho dos tempos da escravidão; recorreram à justiça, contaram com aliados, que fizeram com que as notícias de violências dos ex-senhores ecoassem nos jornais; solicitaram, em seu favor, o auxílio da força policial; recusaram-se terminantemente a trabalhar sem remuneração. As suas ações foram decisivas para pôr fim às atitudes destes ex-senhores.

⁷⁰ APEBa, *Presidente da Província ao Chefe de Polícia, op. cit.*, 12/11/1888.

⁷¹ APEBa, Seção Colonial e Provincial, Polícia, Correspondência recebida, 1887-1888, maço 6226, *Delegado da Vila de Barracão ao Chefe de Polícia*, Barracão, 30/11/1888.

Sobre saques, invasões de terra e incêndios em plantações

Os beneficiários da lei da abolição, nos documentos históricos produzidos no período imediatamente posterior à emancipação, não passaram de escravos a cidadãos livres. Pelo menos até fins de 1889, eram identificados como “libertos de 13 de maio”, “recém-libertados”, “treze de maio” ou simplesmente “libertos”. Interessa-nos saber como alguns destes ex-escravos se comportaram na Bahia pós-abolição.

A liberdade, para os ex-cativos, esteve dotada de muitos significados: a possibilidade de movimentar-se sem a necessidade de autorização do ex-senhor; o fim dos castigos corporais, a escolha de como e em que tempo trabalhar. Ser livre, para alguns libertos, como afirma Silvia Lara, parecia estar longe de significar o ideal de “vender a força de trabalho em troca de um salário”. O que parecia importar era a necessidade de afastar qualquer reminiscência dos tempos da escravidão.⁷² Para alguns ex-escravos do interior baiano, a liberdade parece ter assumido diversas formas e sentidos culturais. Vários comportamentos e ações de libertos eram marcados pelo desafio à autoridade ex-senhorial; suas atitudes muitas vezes caminharam no sentido de destruir qualquer autoridade real ou simbólica de que o ex-senhor tentasse ainda dispor. Neste sentido, não diferiam dos libertos nos Estados Unidos.⁷³

João José Reis, ao estudar os cantos de trabalho na Bahia, identifica alguns libertos de treze de maio que optaram por abandonar as fazendas do interior e seguir para a cidade de Salvador. Muitos decidiram desfrutar a liberdade longe do ambiente em que viveram sob o domínio do senhor.⁷⁴ Jeferson Bacelar, ao analisar os quadros ocupacionais de negros em Salvador, no período pós-abolição, conclui que a presença dos negros era marcante no trabalho autônomo de forma geral: no transporte de mercadorias, no trabalho nas roças e no mar, e nas

⁷² Silvia Hunold Lara, “Escravidão, cidadania e história do trabalho no Brasil”, *Projeto História*, n° 16 (1998), pp. 25-38. São estudos sobre os significados da liberdade após a Abolição: Castro, *Das cores do silêncio*; Graden, *From Slavery to Freedom*; Foner, “O significado da liberdade”; Scott, *Emancipação escrava em Cuba*; Fraga Filho, *Encruzilhadas da liberdade*.

⁷³ Foner, “O significado da liberdade”, p. 19.

⁷⁴ João José Reis, “De olho no canto: trabalho de rua na Bahia na véspera da abolição”, *Afro-Ásia*, n° 24 (2000), pp. 199-242.

atividades de ofício e artesanais. Estudos mostram a importância que os libertos conferiam ao fato de poderem dispor de seu próprio tempo e ritmo de trabalho.⁷⁵

Em diversas regiões das Américas, no pós-abolição, houve disputas em torno do acesso à terra. Para alguns libertos do sul dos Estados Unidos, “a distribuição de terra parecia uma consequência lógica da emancipação” – argumentavam que o trabalho gratuito na escravidão lhes dava direito, ao menos, a uma parte das propriedades dos ex-senhores.⁷⁶

Como em outras regiões do Brasil, na Bahia rural, muitos escravos preferiram tornar-se lavradores independentes.⁷⁷ Em certos casos, não sendo possível estabelecer condições de parceria e meação, alguns libertos invadiram as terras do ex-senhor. O subdelegado do Palame, Vila de São Francisco, em 6 de julho de 1888, dirigiu-se ao chefe de polícia:

Parece que o contágio das idéias perniciosas do comunismo quer surgir de chofre neste distrito, depois da Áurea Lei de 13 de Maio. A ignorância que prepondera em muitos dos nossos conterrâneos lava-se em grande escala perniciosamente à segurança individual e ao direito de propriedade; e sabe V.Sa. que a estabilidade de tais direitos depende de força para sua manutenção e garantia [...] As ameaças são por demais insultuosas a minha autoridade, a todos que possuem um tacho de terra.⁷⁸

Em Rio Pardo, Canavieiras, os fazendeiros pediram providências em relação à invasão que sofriam suas terras e fazendas, promovidas pelos “treze de maio”. O Chefe de Polícia determinou ao delegado que evitasse a invasão, usando todos os meios a seu alcance.⁷⁹

⁷⁵ Jeferson Bacelar, “O negro em Salvador: os atalhos raciais”, *Revista de História*, n° 129 (1993), pp. 53-65; Maria Helena Machado, “Vivendo na mais perfeita desordem: os libertos e o modo de vida camponês na província de São Paulo do século XIX”, *Estudos Afro-Asiáticos*, n° 25 (1993), pp. 43-72; Fraga Filho, *Encruzilhadas da Liberdade*.

⁷⁶ Foner, “O significado da liberdade”, p. 25.

⁷⁷ Castro, *Das cores do silêncio*, p. 395.

⁷⁸ APEBa, *Subdelegado do Palame ao Chefe de Polícia*, *op. cit.*

⁷⁹ APEBa, Seção Colonial e Provincial, Polícia, Minutas, 1884-1889, maço 6181, *Chefe de Polícia interino ao delegado de Canavieiras*, 23/06/1889.

Salvador José Pedro, proprietário de uma fazenda localizada em Madre de Deus do Boqueirão, procurou pessoalmente o Chefe de Polícia, a fim de se queixar da “invasão, que sofr[ia] a sua propriedade por parte de alguns de seus ex-escravos e de muitos moradores da vizinhança, como estragos em plantações, mangues e árvores”.⁸⁰ Alguns queixavam-se de que os libertos entravam em suas fazendas e engenhos muitas vezes com o único fim de incendiar.⁸¹ Os incêndios no Recôncavo, no período pós-abolição, tornaram-se tão comuns que viraram objetos de debates nos jornais. Um artigo intitulado “Incendiários de Plantações”, publicado no *Jornal de Notícias*, em 4 de dezembro de 1888, informava que:

Só providências prontas e enérgicas podem pôr cobro aos incendiários que devastam o recôncavo, e nós as solicitamos com o máximo empenho. Neste município de São Francisco, não há um só engenho ou fazenda que não tenha sofrido prejuízos sérios de incêndios; desde o engenho S. Paulo [...] até os engenhos Piquara e Nazaré [...] Ultimamente queimaram do Barão Muniz de Aragão, canaviais em Mataripe, Maracanagalha, em mais de quarenta tarefas de cana [...]; ao coronel Frutuoso Vicente Viana, vinte e tantas tarefas em Paramirim; ao coronel José Joaquim de Carvalho, destruindo-lhe todas as cercas [...]; no engenho Tanque, do Barão do Rio de Contas; na Bomba e Pitanga, do capitão Ribeiro Lopes, foi um horror; em S. Lourenço, do major José Maria Gouveia Portugal, desapareceram, pelo fogo ateado, perto de vinte tarefas de canas.⁸²

Na Vila de São Francisco, houve queixas de que “os incêndios têm-se dado em todos os engenhos [...] nos canaviais e nas cercas, al-

⁸⁰ APEBa, Seção Colonial e Provincial, Polícia, Minutas, 1884-1889, maço 6130, *Chefe de Polícia ao subdelegado de Madre de Deus do Boqueirão*, 04/08/1888.

⁸¹ Conrad, *Os últimos anos*, p. 240, fala sobre incêndios em canas-de-açúcar, provocados por abolicionistas em Campos, mas ainda durante a vigência da escravidão. Em Cuba, no final da década de 1870, há notícias de incêndios em canaviais provocados por escravos que prometiam: “sem liberdade, não há cana”: Scott, *Emancipação escrava*, p. 131.

⁸² APEBa, *Jornal de Notícias*, 4/12/1888. O jornal foi encontrado entre outros documentos em: APEBa, Seção Colonial e Provincial, Judiciário (Assuntos), 1857-1889, maço 2749. O documento segue enumerando engenhos atingidos por incêndios nas plantações; são eles: Pouco Ponto, Barra, Laranjeiras, Pinheiro e Cinco Rios.

guns casuais, e o mais número propositalmente feito pelos libertos”.⁸³ Em Santo Amaro, reclamou-se: “repetem-se os incêndios por toda a parte, uns propositais, outros por incúria e desleixo”.⁸⁴ Do centro da província, afirmou-se que “os incêndios e roubos são praticados em tão larga escala que impossível [seria] a sua narração”.⁸⁵

O Chefe de Polícia enviou um ofício ao Delegado de Vila de São Francisco, ordenando-lhe que tomasse providências em relação aos “vagabundos e desordeiros” e procedesse quanto aos incêndios de acordo com a lei.⁸⁶ Um ex-proprietário, defendendo-se da acusação de estar impondo castigos físicos a um liberto que trabalhava em suas plantações, respondeu que “melhor serviço prestaria à política o POVO queixando-se ao Dr. Chefe de Polícia dos roubos e incêndios praticados pelos libertos vagabundos, de que estão sendo vítimas os agricultores, os quais nem garantia para si e suas famílias encontram”.⁸⁷ Lauro e Euzébio, libertos, foram presos pelo proprietário do Engenho do Monte e remetidos à delegacia como autores de incêndios em canaviais do mesmo engenho e ainda como insubordinados.⁸⁸ Um outro liberto, Fabiano de Bittencourt, foi preso pelo delegado de Santo Amaro, em 28 de dezembro de 1888, e remetido ao Chefe de Polícia, por ter lançado fogo a quarenta tarefas de cana do engenho Papagaio, pertencente a seu ex-senhor, Júlio de Bittencourt Berenguer.⁸⁹

Vários podem ter sido os motivos que levaram alguns libertos a incendiar as plantações dos ex-senhores rurais: a frustração por não terem direito a um pedaço de terra para plantar; respostas à tentativa de mantê-los num lugar de sujeição ou mesmo uma reação ao descumprimento, que parece ter sido comum, por parte dos fazendeiros, de acor-

⁸³ BPEBa, *Diário da Bahia*, 6/01/1889.

⁸⁴ BPEBa, *Diário da Bahia*, 13/01/1889.

⁸⁵ BPEBa, *Diário da Bahia*, 15/01/1889.

⁸⁶ APEBa, Seção Colonial e Provincial, Polícia, Minutas, 1888, maço 6121, *Chefe de Polícia ao delegado da Vila de São Francisco*, 18/12/1888.

⁸⁷ BPEBa, *Diário da Bahia*, 21/02/1889.

⁸⁸ APEBa, Seção Colonial e Provincial, Polícia, Correspondência recebida, 1889, maço 6227, *Delegado de polícia de Vila de São Francisco ao Chefe de Polícia*, Vila de São Francisco, 16/12/1889.

⁸⁹ APEBa, Seção Colonial e Provincial, Polícia, Minutas, 1888, maço 6121, *Delegado de Santo Amaro ao Chefe de Polícia*, Santo Amaro, 28/12/1888.

dos salariais. Também nos Estados Unidos, os libertos eram apontados como responsáveis por incêndios em plantações. Em Georgetown, em janeiro de 1866, um ex-proprietário ordenou que os libertos se retirassem de sua fazenda; eles queimaram sua casa. Uma luxuosa casa, em Midleton, próxima a Charleston, também foi queimada até o chão por libertos que voltaram para se vingar.⁹⁰

Diversas foram as queixas que apontaram libertos como autores de saques, incêndios e invasão de fazendas. A despeito de reconhecermos que estas denúncias estavam temperadas pelo discurso da vadiagem e do racismo científico, segundo o qual a ausência de leis que obrigassem ao trabalho levaria os libertos a se tornarem vagabundos e ladrões, não descartamos a hipótese de que, de fato, alguns libertos, no período imediatamente posterior à abolição, tenham considerado legítimo apropriar-se de bens e produtos senhoriais, além de demonstrar autoridade com o porte de armas.⁹¹

Estes libertos não pareciam agir “desrespeitando” a propriedade privada em geral; os roubos e os furtos que cometiam parecem ter-se dirigido em especial às propriedades pertencentes a ex-senhores. Para Foner, nos Estados Unidos, a propriedade “constituía o cerne do conflito pós-emancipação em todo o sul”. Eis a explicação dada por um comissário assistente da agência dos libertos da Carolina do Norte: os libertos “têm na cabeça que possuem um certo direito à propriedade dos seus antigos senhores”. A propriedade dos ex-senhores teria sido adquirida de modo ilegítimo, com o suor do escravo — é o que diz um ex-escravo norte-americano à sua ex-senhora, em 1865.⁹²

Ao que tudo indica, nos dias posteriores à abolição, na Bahia, no distrito de Boa Vista, alguns libertos, em grupos, passaram a invadir

⁹⁰ Eric Foner, *Nada além da liberdade: a emancipação e seu legado*, Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1988, p. 133.

⁹¹ Maria Célia M. Azevedo, *Onda negra, medo branco – o negro no imaginário das elites, século XIX*, Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987; Lilia Moritz Schwarcz, *Retrato em branco e negro – jornais, escravos e cidadãos em São Paulo no final do século XIX*, São Paulo, Companhia das Letras, 1987; idem, *O espetáculo das raças*, São Paulo, Companhia das Letras, 1993; Walter Fraga Filho, *Mendigos, moleques e vadios na Bahia no século XIX*, Salvador, EDUFBA, 1995. Para os Estados Unidos, Foner, “O significado da liberdade”, p. 31, identificou ações de saques cometidas por libertos.

⁹² Foner, *Nada além da liberdade*, pp. 98, 135; idem, “O significado da liberdade”, p. 25.

fazendas com o fim de saquear. É o que sugere o ofício que um subdelegado dirigiu ao delegado de Canavieiras, em 31 de maio de 1888:

No dia 27 dois negros, um por nome Arthur, escravo que foi de Honório, e um outro que foi do Senr. Bernardo de Souza, armados de pistola de dois canos, facão e faca de ponta, aí foram repelidos, e tomadas as armas, (a pistola botaram fora) juntamente me entregaram o facão e a faca, que lhe farei remessa, e no que, tornaram a vir, [...] deram-lhe voz de prisão não obedeceram, em vista lhe comunico, isto aqui tem acontecido depois do grito da liberdade, grupos de negros em diversas fazendas, do que peço a V.Sa. algumas providências.⁹³

Em junho de 1888, foi gravemente ferido por libertos, no engenho Maracangalha, localizado na Vila de São Francisco, o Tenente José Rodrigues da Cerveira. O subdelegado informou ao Chefe de Polícia que o lugar em que ocorreu o conflito era “morada de vadios, desordeiros e ladrões”, que não respeitavam as autoridades constituídas, e “não conhec[iam] outra lei além de sua vontade e destarte de tudo roubam, vociferando não haver quem os seja capaz de arredá-los um instante daí”. O subdelegado afirmou que os libertos eram “ousados” e estavam “munidos de armamentos”, declarando “opor-se a qualquer tentativa contra eles”.⁹⁴

Em uma das noites de janeiro de 1889, desapareceu dos pastos da propriedade de Pedro Joaquim de Menezes uma vitela; poucos dias depois, amanheceu laçado um boi. Descobriu-se, então, que a corda pertencia ao vaqueiro de nome Clemente, do engenho Maracangalha. Sobre a novilha, Clemente confessou, perante diversas testemunhas, tê-la laçado juntamente com Antônio e outros ex-escravos, conduzindo-a para lugar deserto, onde a mataram e dividiram igualmente a carne; Clemente afirmou que laçou o boi para o mesmo fim.⁹⁵

A invasão das terras, o ataque às propriedades dos ex-senhores e os incêndios em plantações parecem ter sido atitudes de alguns ex-es-

⁹³ APEBa, Seção Colonial e Provincial, Polícia, Delegados, 1887-1889, maço 3003, *Subdelegado de Boa Vista ao delegado de polícia de Canavieiras*, Boa Vista, 31/05/1888.

⁹⁴ APEBa, Seção Colonial e Provincial, Polícia, Chefes de Polícia, 1888, maço 2987, *Subdelegado da freguesia do Monte ao Chefe de Polícia*, Vila de São Francisco, 04/07/1888.

⁹⁵ BPEBa, *Diário da Bahia*, 21/02/1889.

cravos na Bahia pós-abolição e revelam algumas das expectativas dos libertos de 13 de maio em relação à liberdade.

O recurso à “desobediência e insubordinação”

À violência e às tentativas de sujeição intentadas pelos ex-senhores, os libertos, em diversas regiões escravistas das Américas, responderam com “desobediência e insubordinação” — termos usados pelos primeiros. A insubordinação na Jamaica pós-emancipação tinha como punição 39 açoites e duas semanas de prisão; um Código da Flórida enquadrava como crime a desobediência, a insolência e até o desrespeito ao patrão. No sul dos Estados Unidos, as queixas dos brancos acerca da “insolência” e da “insubordinação” dos libertos enquadravam qualquer comportamento ou atitude contrária à obediência e à deferência esperadas na escravidão. No Brasil, para um contemporâneo da abolição, o problema da reorganização do trabalho não residia na “vagabundagem”, mas na “insubordinação” existente nas fazendas. Para este, a solução seria implantar de novo a autoridade do fazendeiro.⁹⁶

Na Bahia, “desobediência e insubordinação” de libertos tornaram-se queixa constante. Uma notícia de jornal, em 1889, afirma que o 1º suplente de delegado de Caravelas, estaria “revoltado com os desacatos, provocações e crimes que impunemente [estava] praticando a Guarda Negra”.⁹⁷

Em nota assinada no *Diário da Bahia*, Manuel Lopes de Lemos explica o episódio narrado abaixo, acusando as autoridades locais de Caravelas de incitarem os libertos contra os “cidadãos pacíficos e honestos”:

No dia 13 das 10 para 11 horas da manhã, indo eu em companhia d’esse amigo comprar uma caixinha de charutos na importante

⁹⁶ Foner, *Nada além da liberdade*, pp. 97, 148; idem, “O significado da liberdade”, p. 12; Silva, *Barões e escravidão*, p. 237.

⁹⁷ Segundo esta notícia, a Guarda Negra teria sido instituída em Caravelas para garantir os desmandos do Sr. Magalhães Castro. BPEBa, *Diário da Bahia*, 16/03/1889. Para um estudo sobre a Guarda Negra, ver Carlos Eugênio Líbano Soares, “Da Flor da Gente à Guarda Negra: os capoeiras na política imperial”, *Estudos Afro-Asiáticos*, n° 24 (1993), pp. 61-81; e Flávio dos Santos Gomes, “No meio das águas turvas (racismo e cidadania no alvorecer da República: a Guarda Negra na Corte – 1888-1889)”, *Estudos Afro-Asiáticos*, n° 21 (1991), pp. 75-96.

casa comercial dos Sr. Belo e Irmão, ao sairmos da referida casa, foi o Sr. Sidonio brutalmente agredido por um vagabundo de nome Júlio, que trazendo na mão um pedaço de toucinho pretendeu arremessá-lo na cara do Sr. Sidonio acompanhando tal ação acenos e epítetos altamente ofensivos.

Durante o tempo em que permaneci na cidade de Caravelas, pude verificar que um grupo de libertos refratários ao trabalho traz sobressaltados os pacíficos habitantes daquela localidade.⁹⁸

Alguns ex-senhores, no pós-abolição, no discurso dos contemporâneos, tentaram “dominar seus ex-escravos com o mesmo despotismo que dantes os caracterizava”.⁹⁹ Alguns libertos, por sua vez, demonstraram que não aceitariam os termos do antigo poder senhorial. Houve ex-senhor que recorreu à força policial para tentar restabelecer a autoridade sobre ex-escravos. O delegado de Viçosa enviou telegrama ao Chefe de Polícia, em 31 de maio de 1888, informando que Vicente, ex-escravo, estava na Barra daquela cidade, desde que “desfeiteou [seu] ex-senhor Chaves” e que fazia diligências para descobri-lo.¹⁰⁰ O crime desse liberto: desafiar seu ex-senhor.

A liberdade pode ter significado uma subversão de símbolos de obediência e deferência pessoal. Ser livre poderia implicar em desafiar a autoridade do ex-senhor, não só dele, mas de todos aqueles que insistiam em continuar a tratá-los como escravos, exigindo-lhes um comportamento de submissão próprio dos tempos da escravidão. Alguns ex-senhores e outros, considerados cidadãos, insistiam em que as “famílias não encontra[va]m garantia alguma e os insultos a elas se suced[ia]m a todos os momentos!”¹⁰¹ O Chefe de Polícia queixou-se ao subdelegado de Iguape, em Cachoeira, de “que os trabalhadores do Engenho Central de Iguape [...] anda[va]m armados, e ameaçando os cidadãos pacíficos [daquela] localidade”.¹⁰²

⁹⁸ BPEBa, *Diário da Bahia*, 4/01/1889.

⁹⁹ BPEBa, *Diário da Bahia*, 25/08/1888.

¹⁰⁰ APEBa, Seção Colonial e Provincial, Polícia, Minutas, 1884-1889, maço 6181, *Delegado de polícia de Vila Viçosa ao Chefe de Polícia*, Vila Viçosa, 31/05/1888.

¹⁰¹ BPEBa, *Diário da Bahia*, 22/06/1888.

¹⁰² APEBa, Seção Colonial e Provincial, Polícia, Subdelegados, 1888-1889, maço 6253, *Chefe de Polícia ao subdelegado de Iguape*, 19/10/1888.

Uma boa parte dos que esperavam que os libertos permanecessem fiéis, obedientes e “respeitosos”, cativos da dependência pessoal, tivera suas esperanças frustradas.¹⁰³ Alguns libertos buscaram afirmar sua liberdade negando qualquer tipo de obediência e sujeição pessoal. Em Vila do Patrocínio, em 1888, um morador reclamou que os libertos faziam “em certos lugares de bebedeira aguardente, e principalmente nos dias sagrados ao descanso”. Para ele, a vila era local “onde os desobedientes anda[va]m de contínuo em insultar os moradores e armados [e] provocando” todos que se aproximavam.¹⁰⁴

As queixas em relação à impossibilidade de controlar os libertos eram muito freqüentes entre as autoridades policiais que, às vezes, reclamavam que alguns libertos não atendiam sequer à voz de prisão. O subdelegado do Palame, na Vila de São Francisco do Conde, lamentava:

Depois da Áurea Lei de 13 de Maio [...] A nossa força moral vai ficando banida, e realmente ficará se o governo não tomar enérgicas medidas em repressão à torrente de idéias que se vão desenvolvendo em prejuízo da paz de nossos concidadãos. Aqui mesmo, onde sempre fui acatado, não só pelo emprego policial como por minha posição firmada há longos anos, sinto que vão decrescendo o respeito com que devemos ter a tudo e a todos. As ameaças são por demais insultuosas a minha autoridade.¹⁰⁵

Com a extinção do cativo, parecia ruir toda uma ordem de hierarquias sociais. Comportamentos e atitudes, antes marcados pela obediência e deferência em função da condição de escravidão, passaram a ser questionados e descartados por alguns libertos que tentaram imprimir um novo tom às relações após a abolição e buscaram moldar a liberdade e dar-lhe o sentido de fim da sujeição pessoal.

¹⁰³ Esta era a expectativa de grande parte de senhores que concediam aos escravos alforrias, especialmente as condicionais. Ver Sidney Chalhoub, *Visões da liberdade. Uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*, São Paulo, Companhia das Letras, 1990, p. 134.

¹⁰⁴ APEBa, Seção Colonial e Provincial, Polícia, 1887-1888, maço 6506, *Subdelegado da Vila do Patrocínio ao Chefe de Polícia*, Vila do Patrocínio, 20/10/1888.

¹⁰⁵ APEBa, *Subdelegado do Palame ao Chefe de Polícia*, *op. cit.*

A festa da liberdade

*Aí, quando gritô a liberdade [...] ah! meu Deus!, como a negrada gritava, como a negrada cantava!, como a negrada dançava baile, caxambu, caqueretê.*¹⁰⁶

*Então é que eu digo, que agora nós tâmo na glória. Tanto eu como todo o povo. Pois é, como eu expliquei, já hoje: quer ir numa festa, vai, quer ir num passeio, vai.*¹⁰⁷

Os libertos parecem ter valorizado bastante o direito, na liberdade, de festejar e dançar a qualquer hora, sem a necessidade de aprovação e supervisão de um senhor ou feitor. Um ex-proprietário, inconformado, lamentou num jornal que “desde o dia 13 de maio ficou completamente desorganizado todo o trabalho. Os ex-escravos durante todo aquele mês nada mais fizeram senão vadiar, sambar e embriagar-se”.¹⁰⁸

Ao tentar impedir a continuação de um samba, o comandante do destacamento policial da Vila de Barracão, Antonio Joaquim da Silva, no dia 15 de junho de 1888, foi espancado por libertos. Tudo começara porque, a partir das seis horas da tarde, várias pessoas se haviam reunido numa casa em construção e começaram a dançar, “prolongando-se esse serviço até às onze horas da noite, com uma algazarra, gritaria, toques de tambor ou tambaque infernais”. O Cabo, incomodado com o barulho,

[...] proibiu de ordem desta Delegacia a continuação daquele serviço, aliás função ou samba, e não sendo ouvido nem obedecidas as ordens dadas, continuou o mesmo instrumento tambaque - Serafim Pereira dos Santos bateu com mais força, a vista do que o Comandante puxou do rifle e com ele furou o couro que envolvia o instrumento, podendo assim inutilizá-lo e desfazer tal função. Ficando por isso enfurecido o referido Serafim, minutos depois, reunindo-se com Tibúrcio, que também era uma figura do samba [...] e de emboscada foram postar dentro de uma

¹⁰⁶ Trecho extraído do depoimento da ex-escrava Maria Chatinha, em Mário José Maestri Filho, *Depoimentos de escravos brasileiros*, São Paulo, Ícone, 1988, p. 51.

¹⁰⁷ Parte do depoimento do ex-escravo Mariano Pereira dos Santos: Maestri Filho, *Depoimentos*, p. 31.

¹⁰⁸ BPEBa, *Diário da Bahia*, 24/02/1889.

casa aberta que fica em caminho da rua e casa desta Delegacia, e quando o Cabo Comandante por ali passava com o fim de comunicar o que tinha feito, foi agredido pelos dois indivíduos já referidos, que com cacetadas o deixaram quase prostrado.¹⁰⁹

Para o delegado, as coisas já se tinham acalmado após a abolição, os libertos já tinham contratado serviço com os ex-senhores, mas surgira entre eles

[...] uma insinuação malvada ou conselho diabólico de um indivíduo de sotaina, que esquecido de seu ministério que tem por fim apascentar o rebanho, [...] insurge essa gente ignorante e sem razão e conhecimento algum, incutindo-lhes no espírito que todo aquele que ficasse na propriedade que outrora servia como escravo, ficaria outra vez reduzido neste estado por alguns anos. Convictos, portanto disso abandonaram as propriedades e em debandada andam vagando para uma e outra parte sem terem ocupação alguma, cujo resultado espera-se será funestíssimo. Vê V.Sa., qual não será a nomenclatura de infortúnios e crimes que brevemente contará neste termo?¹¹⁰

Para muitos ex-senhores e autoridades policiais, o hábito de os libertos reunirem-se em sambas era muito perigoso, pois criava um foco de desordens e confusão. O espaço da festa dos libertos era de constante desafio aos antigos controles e poderes senhoriais.

No sul da Bahia, a festa foi um espaço privilegiado para a afirmação da liberdade, com o sentido de autonomia e independência materializando-se em desafio a ex-senhores e autoridades locais. No dia 10 de maio de 1888, espalhou-se em Vila Viçosa um boato de que já estava extinta a escravidão. Se os senhores baianos não esperavam a aprovação imediata e incondicional, os festejos iniciados no dia 10 de maio em Vila Viçosa revelam a diferente expectativa dos escravos ante a possibilidade de aprovação de uma lei extinguindo a escravidão. Enquanto alguns libertos comemoraram a lei antecipadamente, o Juiz Mello Rocha, da comarca de Alcobaça, no dia 18 de maio — cinco dias depois da aprova-

¹⁰⁹ APEBa, *Delegado da Vila de Barracão ao Chefe de Polícia, op. cit.*, 17/06/1888.

¹¹⁰ *Ibid.*

ção da lei, telegrafou ao presidente da província com a seguinte questão: “Exmo. Sr. Conselheiro Presidente da Província — Antes ordem execução lei abolindo elemento servil, devemos consentir aliciamento libertos abandonarem casa ex-senhores andando a fazer demonstrações?”¹¹¹

Ainda em Vila Viçosa, segundo o delegado, a falsa notícia da votação da abolição fora o bastante para que alguns indivíduos — ainda escravos, já que não fora aprovada a lei — começassem a “levantar orgias”. A partir de certas horas da noite, teriam passado a “insultar as autoridades locais”.¹¹² Segundo o mesmo delegado, no dia 19 do mesmo mês, logo ao anoitecer, influenciados pelo Padre Geraldo, a quem considerava “males de todos os males do termo”, os libertos andaram pelas ruas da cidade, dirigindo vivas e mais vivas ao Padre Geraldo, à república e ao partido liberal.¹¹³ Reuniram-se então na casa de uma prostituta, localizada próxima à do referido delegado, onde permaneceram por algum tempo a fazer “tal alarma que pareciam querer arrasar tudo”; à casa da prostituta referiam-se os libertos como sua “república”, e fizeram dela o ponto de encontro para as reuniões.¹¹⁴ De lá, saíram pelas ruas da cidade cantando “versos acintosos, ao toque de uma música infernal”, “dando tiros de garrucha, espingardas, armados de facas, cacetes, levando assim até clarear”.¹¹⁵

No dia seguinte, o delegado resolveu agir: lá pelas nove horas da noite, enviou à casa da prostituta, onde se encontravam em festa os libertos, um sargento para que fizesse “parar aquele absurdo”. No entanto, o Presidente da Câmara da cidade, um cunhado do Padre Geraldo, após a ordem dada pelo sargento, convidara os libertos a se reunirem na mesma casa, de onde gritavam: “vá o samba acima, hoje acaba-se com tudo, viva o padre Geraldo, viva os liberais, morram os conservadores, fora”.

¹¹¹ BPEBa, *Diário da Bahia*, 26/05/1888.

¹¹² APEBa, Seção Colonial e Provincial, Polícia, Chefes de Polícia, 1878-1889, maço 2986, *Delegado de Vila Viçosa ao Chefe de Polícia*, Vila Viçosa, 01/06/1888.

¹¹³ O Padre Geraldo era abolicionista e membro do Partido Liberal: Graden, *From Slavery to Freedom*, pp. 317-18.

¹¹⁴ Graden, *From Slavery to Freedom*, p. 399, cita o episódio, e Brito, “A abolição na Bahia”, p. 235, narra o caso, mas considera-o apenas fruto das disputas políticas locais.

¹¹⁵ APEBa, *Delegado de Vila Viçosa ao Chefe de Polícia*, *op. cit.*, 01/06/1888.

Os libertos, durante todo o tempo chamados pelo delegado de “pretos e sequazes”, saíram novamente pelas ruas, “dando os mesmos vivas e morras”, e encaminharam-se à frente da casa do 2º suplente do Juiz Municipal — José Nogueira Maia — e à do próprio delegado, onde “as maiores injúrias foram atiradas às autoridades e as suas famílias”.¹¹⁶

O 1º suplente do juízo municipal telegrafou ao Promotor, informando que

Ordem pública perturbada pelo Padre Geraldo e o [Presidente da Câmara] Juvenal que a frente de bandidos e ex-escravos que eles dizem foram libertadores, atacaram casas dos Delegado Ângelo e Juiz suplente Maia, ameaçando de morte se saíssem fora. Os maiores impropérios foram dirigidos às famílias das autoridades e ao Chefe conservador, cenas que prometem repetir breve.¹¹⁷

Este episódio por certo estava relacionado a disputas locais entre conservadores e liberais, mas também diz respeito a possíveis ganhos e usos políticos que os libertos conseguiram obter, tirando vantagens destas fissuras e divisões políticas. O ataque às casas do delegado e do juiz suplente pode ter significado muito mais do que o alinhamento automático aos chefes liberais; pode ter sido a forma de deixar claro que, com a abolição, acabara qualquer tipo de sujeição pessoal.

Também na Colônia Leopoldina, fundada em 1818 por alemães, os libertos foram novamente acusados de, por influência do Padre Geraldo, desafiar ex-senhores e autoridades policiais. Em 5 de julho de 1889, o delegado de Viçosa solicitou aumento do destacamento policial e elencou como uma das razões o fato de que o termo estava “sobremodo revolto, especialmente na Colônia Leopoldina, onde existem dois mil libertos da lei de 13 de maio”.¹¹⁸ Os fatos foram narrados em ofício ao Chefe de

¹¹⁶ Ibid.

¹¹⁷ APEBa, Seção Colonial e Provincial, Polícia, Minutas, 1884-1889, maço 6181, *1º Suplente do Juízo Municipal ao Promotor de Caravelas*, Vila Viçosa, 26/05/1888.

¹¹⁸ A Colônia Leopoldina localizava-se próxima do porto de Vila Viçosa, no extremo sul da província, ver Graden, *From Slavery to Freedom*, p. 303. Uma nota assinada por alguns colonos pode ser encontrada no *Diário da Bahia*, 4/07/1888. APEBa, Seção Colonial e Provincial, Polícia, Delegados, 1888, maço 6226, *Delegado de Viçosa e São José do Porto Alegre*, Vila Viçosa, 05/07/1889.

Polícia, junto com a solicitação de envio de mais praças para o local, segundo o subdelegado, com o fim de “garantir os cidadãos ameaçados e trazer em paz o lar doméstico invadido pela insubordinação”.¹¹⁹

O subdelegado iniciou o documento, com um tom nostálgico — como se realmente sentisse saudades dos tempos da escravidão — lembrando a índole pacífica dos habitantes da localidade que, antes da abolição, sempre respeitaram a lei e a autoridade. Para ele, tudo estava antes em harmonia porque os “distintos fazendeiros refreavam os seus escravos pela força moral e prestígio individual”, enquanto “os menos abastados da fortuna” evitavam as desordens e obedeciam submissos à lei. Em relação a alguns libertos, estes laços de submissão pareciam agora arruinados.

Para o subdelegado, a desordem passou a imperar e as ameaças pessoais passaram a surgir de “forma descomunal”. Tudo começara assim: no dia 15 de maio, o vigário de Vila Viçosa, Padre Geraldo, em companhia do subdelegado suplente, Henrique Hertzsch, invadindo “à força as roças de alguns fazendeiros”, “chamava os escravizados e ordenava-lhes que deixassem os serviços porquanto ele já os tinha libertado”. Até a data de 15 de maio, as fazendas estavam funcionando e os libertos, trabalhando normalmente, enquanto em outros pontos da província, havia notícias de desorganização do trabalho no período imediatamente posterior à abolição, em razão dos festejos da lei. O Padre Geraldo fizera ainda mais: convocara os libertos a se reunirem na fazenda Conquista, onde, frente a cerca de quinhentos deles, com um São Benedito nas mãos, “missionava às turbas”, segundo o subdelegado, “não com as palavras do Deus Homem, o Rei da paz, e sim com as satânicas frases da açulação, da discórdia e da desobediência”.¹²⁰ A presença de São Benedito no episódio indica a familiaridade do padre com

¹¹⁹ Todo o relato que se segue foi extraído em: APEBa, Seção Colonial e Provincial, Polícia, Chefes de Polícia, 1878-1889, maço 2986, *Subdelegado da Colônia Leopoldina ao Chefe de Polícia*, Colônia Leopoldina, 28/05/1888.

¹²⁰ O São Benedito está muito presente nas comemorações da abolição. Martins, “Caminhos da Liberdade”, p. 138, cita o caso em que o S. Benedito – “por ser muito querido dos escravos e homens de cor” – fora transferido para a porta da frente da igreja, a fim de poderem os fiéis depositar as ofertas para os festejos.

os símbolos devocionais do catolicismo negro. Não era só ao padre que os libertos respondiam, quando ele

[...] pedia [...] para quebrar os grilhões do cativeiro [e] suplicava aos ex-escravizados que se retirassem das fazendas de seus ex-senhores, recordava-lhes com vileza os castigos de que haviam sido vítimas, e exclamava com satânica ênfase “chegou o tempo da vingança”; “vinguem-se que a vingança é a prova do sentimento”.¹²¹

Segundo o subdelegado, o sacerdote teria então dado aos libertos tantos conselhos de desobediência contra os ex-senhores que seria longo enumerar. Informando-os de que fora ele quem os libertara, já que o governo deles não se lembrava por estarem “num recanto da província”, exigiu que os libertos pagassem pela liberdade — os homens lhe dessem mil réis e as mulheres, quinhentos, e mais víveres que pudessem obter.¹²² O subdelegado concluiu, informando que

[...] os libertos, repletos de prazer por ter chegado a anelada e feliz aurora de sua redenção [...] impõem o salário de mil réis por dia com comedoria, e muitos outros menos experientes têm abandonado as fazendas dos ex-senhores e andam vagando pelas estradas, embriagados e neste estado insultando as famílias dos desafetos do padre e aos transeuntes.¹²³

O que fica destes episódios é a capacidade que os libertos tiveram de, explorando as fissuras motivadas por filiações partidárias, desafiar os ex-senhores e as autoridades policiais que tentavam mantê-los no lugar de sujeição. As disputas em torno da liberdade foram marcadas também por estes comportamentos de desafio à autoridade senhorial.

¹²¹ APEBa, *Subdelegado da Colônia Leopoldina ao Chefe de Polícia*, op. cit.

¹²² Segundo Graden, *From Slavery to Freedom*, p. 287, era comum os senhores acusarem os abolicionistas de estarem cobrando por serviços e lesando os escravos, como forma de tentar deslegitimar suas ações.

¹²³ APEBa, *Subdelegado da Colônia Leopoldina ao Chefe de Polícia*, op. cit. Não temos idéia dos termos destes contratos, mas tudo indica que os ex-proprietários de escravos, neste caso, levaram a melhor. Em 4 de julho de 1888, o *Diário da Bahia* publicou uma correspondência enviada pelos proprietários L. Bornard, Alchampion, Ernesto Krull, Octavull Joseph, agradecendo a presença do Chefe de Polícia na Colônia Leopoldina e a atenção que o mesmo lhes dispensou: BPEBa, *Diário da Bahia*, 4/07/1888.

Conclusão

Os conflitos envolvendo libertos na Bahia pós-emancipação expressam as disputas em torno do significado da liberdade e as diferentes expectativas que a abolição imediata e incondicional gerou. Alguns ex-senhores e ex-escravos tentaram, a seu modo, imprimir um sentido às relações sem escravidão. Enquanto para os primeiros a extinção do cativeiro não deveria implicar em mudança nas antigas hierarquias sociais, para alguns dos “recém-libertados”, a afirmação da liberdade passava por negar qualquer tipo de obediência e sujeição pessoal. Assumindo comportamentos vistos como de desafio, “desobediência e insubordinação”, alguns libertos demonstraram que a liberdade deveria vir acompanhada do fim das hierarquias vivenciadas na escravidão. Os embates, envolvendo trabalho, festa, terra, gênero e animais, no período imediatamente posterior à abolição, são apenas pequenos indícios das lutas que o 13 de maio engendrou.

Resumo

Este artigo é o estudo de algumas experiências de conflitos envolvendo ex-senhores e libertos na Bahia, nos meses imediatamente posteriores à abolição. Os conflitos discutidos aqui dizem respeito à resistência de alguns ex-senhores baianos à aprovação da Lei de 13 de Maio de 1888 – e resultante tentativa de manter os libertos num lugar de sujeição – e a algumas ações atribuídas aos “13 de maio”, como roubos e incêndios em plantações. As tensões em torno dos libertos e das questões de liberdade são vistas como expressão das diferentes expectativas que a abolição imediata e incondicional gerou e interpretadas como parte das disputas em torno da definição do significado da liberdade.

Palavras-chave: Abolição – Bahia – Ex-senhores – Libertos – Conflito

May 13th Freedmen and Former Slave Masters in Bahia: Post-Abolition Conflicts.***Abstract***

This paper examines some conflicts between freedmen and their former owners in Bahia in the months following the abolition of slavery on May 13th, 1888. Some of these conflicts arose from the actions of former slave masters who refused to release their former slaves from captivity, in defiance of the law. Other conflicts are related to actions attributed to those who were emancipated by the Law of May 13th, including the looting and burning of plantations. The tensions that emerged around freedmen and the question of emancipation are interpreted as the expression of different expectations generated by the unconditional and sudden abolition of slavery. They are also understood as part of the disputes over the meaning of freedom in post-abolition Bahia.

Keywords: Abolition – Bahia – Former Slave Masters – Freedmen – Conflict